



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 775/2019

“Solicitação de informações quanto ao recapeamento do asfalto na rua Soldado Juvenal Alves Correia, bairro Jardim Rosemary em frente ao Condomínio Bosque dos Pássaros”.

Senhor presidente,
Senhora e senhores vereadores!

CONSIDERANDO-SE o estado deplorável em que se encontra o piso asfáltico da Rua Soldado Juvenal Alves Correia, bairro Jardim Rosemary em frente ao Condomínio Bosque dos Pássaros;

CONSIDERANDO-SE que a falta de reparos ou o recapeamento objetivo e profundo, propriamente dito, do asfalto em diversos pontos da rua citada, vem causando o transtorno aos seus moradores, inclusive, revoltando-os por causa dos danos que as vias esburacadas provocam nos veículos que por elas transitam;

CONSIDERANDO-SE que Este vereador é autor da Lei Municipal nº 4.060/2018, que encontra – se em pleno vigor, que “Dispõe sobre responsabilização das empresas loteadoras que atuam no Município de Santa Bárbara d'Oeste pela recuperação asfáltica do loteamento no município de Santa Bárbara d'Oeste. (Cópia da Lei 4.060/2019 em anexo).

CONSIDERANDO-SE que a Constituição Federal, no seu inciso XXXIII, do artigo 5º dispõe que *“todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”*, e sob o tema, que o Supremo Tribunal Federal, no RE 865401, **em decisão de repercussão geral**, decidiu que: *“o fato é que o controle da Administração Pública pelo parlamentar e pelo legislativo... ou tornar mais eficiente os controles não podem ser tolhidos, muito menos com a imposição de restrições a direitos fundamentais não autorizadas pela Constituição Federal”*,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, oficiar ao senhor prefeito municipal, solicitando-lhe, pelos setores competentes, que envie a esta Casa as seguintes informações:

PROTÓCOLO 7204/2019 - 14/11/2019 17:54



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

- 1- Quais as providencia cabíveis que a Administração Municipal esta tomando quanto a obrigação da empresa cumprir a Lei Municipal Nº 4.060/2018?
- 2- É público e notório que o asfalto da rua em questão foi totalmente deteriorado (**conforme as fotos em anexo**), devido ao transito de caminhões e outros equipamentos, que foram utilizados para a construção do Condomínio Bosque dos Pássaros, e não foi feita nenhuma operação de recapeamento do asfalto por parte da Empresa, quais as providencias que estão sendo tomadas?
- 3- Seria possível a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal responsável, fazer o recapeamento da rua em questão imediatamente e cobrar os valores da obra da empresa responsável pela construção do condomínio?
- 4- Encaminhar demais informações julgadas importantes e relativas ao conteúdo deste requerimento ou outras, pertinentes e necessárias ao interesse público.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 14 de Novembro de 2019.

Paulo Cesar Monaro
Paulo Monaro – Vereador

SOLIDARIEDADE

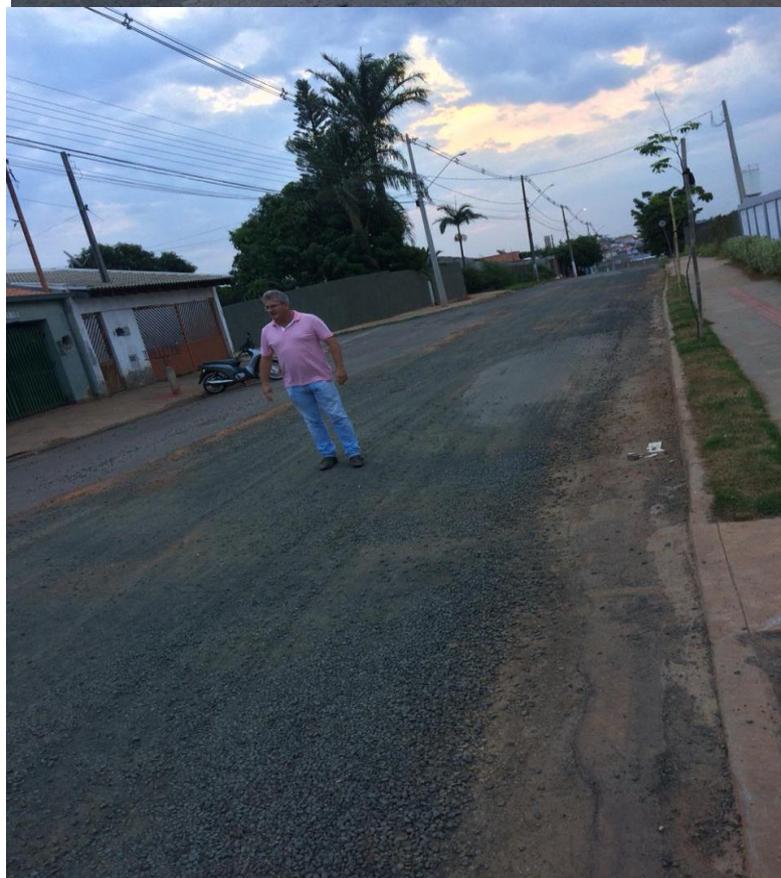
PROTOCOLO 7204/2019 - 14/11/2019 17:54

Fotos do local



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROTOCOLO 7204/2019 - 14/11/2019 17:54



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROTOCOLO 7204/2019 - 14/11/2019 17:54



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

LEI MUNICIPAL Nº 4060 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Paulo Monaro).

"Dispõe sobre responsabilização das empresas loteadoras que atuam no Município de Santa Bárbara d'Oeste pela recuperação asfáltica do loteamento no município de Santa Bárbara d'Oeste".

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 49, "a", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas loteadoras que atuam no Município de Santa Bárbara d'Oeste responsáveis pela recuperação asfáltica do loteamento e em seu entorno, caso haja danos normais no prazo inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 2º As empresas loteadoras deverão no momento de realizar pavimentação asfáltica e construção de meio fio, ter a incumbência e obrigação de respeitar e acatar os padrões exigidos para que a pavimentação tenha qualidade e durabilidade.

Art. 3º Quando as empresas responsáveis por loteamentos não tiverem escritório constituído no município, poderão firmar parceria com a Administração Municipal para realizar o serviço de manutenção, de imediato, de acordo com a disponibilidade do município, devendo as empresas prover os recursos financeiros necessários para a realização da obra.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Município e seu conteúdo deverá ser comunicado a todas as empresas com empreendimentos no município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 11 de outubro de 2018.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
-Presidente-

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data acima.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE
- Diretor -

Projeto de Lei nº 61/2018
Autógrafo nº 62/2018



PROTOCOLO 7204/2019 - 14/11/2019 17:54